

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.001222/2004-04

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA Nº 007/2014-ANEEL QUE CELEBRAM A
UNIÃO E A FRONTEIRA OESTE TRANSMISSORA DE
ENERGIA S.A. -FOTE.**

A UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, doravante designada ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede no SGAN, quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, ROMEU DONIZETE RUFINO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2014, portador da identidade nº 003551 SSP/DF e do CPF nº 143.921.601-06, com base na competência delegada por meio do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e a **FRONTEIRA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. -FOTE**, com sede em Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999 Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.438.891/0001-90, doravante designada TRANSMISSORA, na forma de seu Estatuto Social representada por seus Diretores apresentados no campo de assinaturas, com interveniência e anuência da **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, com sede em Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999 Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.073.957/0001-68, e da **COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-GT**, com sede em Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1, Sala 722, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.715.812/0001-31, doravante designadas **ACIONISTAS CONTROLADORES**, na forma de seu Estatuto Social/Contrato Social representadas por seus Diretores apresentados no campo de assinaturas (página 2), considerando o que consta no Processo nº 48500.001222/2004-04, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO nº 007/2014-ANEEL, de acordo com as cláusulas seguintes:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



Handwritten signatures and official stamps are present at the bottom of the page. The stamps include: a circular stamp for 'REVISTA' (partially obscured), a circular stamp for 'ASSESSORIA JURÍDICA' with 'CCK' and 'Eletrobras Eletrosul' below it, a circular stamp for 'AGE' with 'ELETROSUL' below it, and a circular stamp for 'ARN/CRCO' with 'ELETROSUL' below it. There are also several handwritten signatures in blue ink.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste TERMO ADITIVO alterar a fórmula de cálculo da receita dos serviços de transmissão disposta no CONTRATO DE CONCESSÃO nº 007/2014-ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECEITA DO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO

Inclui-se, na fórmula apresentada na Terceira Subcláusula da Cláusula Sexta do CONTRATO DE CONCESSÃO nº 007/2014-ANEEL, os seguintes itens:

"(fórmula atual) + $RMEL_i$ + $RMELP_i$

$RMEL_i$ = parcela da RAP para o período anual "i", referente às MELHORIAS realizadas nas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO em OPERAÇÃO COMERCIAL, calculada da seguinte forma:

$$RMEL_i = [RMEL_{i-1} \times IVI_{i-1}]$$

$RMEL_{i-1}$ = parcela da RAP referente às MELHORIAS concluídas até o final do período anual "i-1" nas instalações de transmissão em OPERAÇÃO COMERCIAL. Essa parcela é devida a partir da entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL da correspondente MELHORIA e seu valor, no período anual "i-1", corresponderá ao valor da receita anual atualizada para a "data de referência anterior" e calculada pro rata tempore. Na inexistência de MELHORIAS concluídas até o final do período anual "i-1", $RMEL_{i-1}$ será igual a zero.

$RMELP_i$ = parcela da RAP referente às MELHORIAS previstas autorizadas pela ANEEL para serem concluídas até o final do período anual "i" nas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO em OPERAÇÃO COMERCIAL, calculada da seguinte forma:

$$RMELP_i = [RMELP_{i-1} \times IVI_{i-1}] \text{ pro rata tempore}$$

$RMELP_{i-1}$ = parcela da RAP referente às MELHORIAS previstas autorizadas pela ANEEL até o final do período anual "i-1" para serem concluídas até o final do período anual "i" nas instalações de transmissão em OPERAÇÃO COMERCIAL. Essa parcela é devida a partir da entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL da correspondente MELHORIA e seu valor, no período anual "i-1", corresponderá ao valor da receita anual atualizada para a "data de referência anterior" e calculada pro rata tempore. Na inexistência de MELHORIAS previstas autorizadas pela ANEEL para serem concluídas até o final do período anual "i", $RMELP_{i-1}$ será igual a zero."

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADORAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO nº 007/2014-ANEEL e aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos jurídicos e legais.

Brasília, de 2015.

PELA ANEEL:

ROMEU DONIZETE RUFINO
Diretor-Geral

PELA TRANSMISSORA:

CARLOS MANUEL MACEDO DE MATOS
RG: W599988-F
CPF: 123.120.454-00
Cargo: Diretor Técnico

WILTON BRAZ PEREIRA
RG: 559501
CPF: 341.758.819-72
Cargo: Diretor Administrativo Financeiro

PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES:

DJALMA VANDO BERGER
RG: 986.314 / SSP-SC
CPF: 436.678.729-68
Cargo: Diretor-Presidente
ELETROSUL

RONALDO SANTOS CUSTÓDIO
RG: 801.876.601-7 / SSP-RS
CPF: 382.173.090-00
Cargo: Diretor de Engenharia
ELETROSUL

PAULO DE TARSO GASPAR PINHEIRO MACHADO
RG: 700 666 916 SSP/RS
CPF: 399.297.300-87
Cargo: Diretor-Presidente
CEEE-GT

LUIS CARLOS SALGADO FADIELLO
RG: 4009295204 SSP/RS
CPF: 339.711.900-04
Cargo: Diretor de Transmissão
CEEE-GT

TESTEMUNHAS:

IVO SECHI NAZARENO
CPF: 034.962.716-98

ELTON RODRIGO BERTUOL
CPF: 019.333.279-52

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

